

**LEI N.º 182, DE 03 DE MAIO DE 2002.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
EQUIPARAR OS VENCIMENTOS DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
AO SALÁRIO MÍNIMO BRASILEIRO  
EM VIGOR**

A Câmara Municipal de União de Minas, por seus representantes, aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a equiparar os vencimentos dos servidores públicos municipais ao salário mínimo brasileiro em vigor, a partir de 1º de abril de 2002.

**Art. 2º** - Tem direito a equiparação de que se trata o artigo anterior, os servidores que percebem valores aquém do mínimo estipulado pelo Governo Federal, que corresponde a R\$ 200,00 (duzentos reais).

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2002.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG., 03 de maio  
de 2002.

**Roque Dias Ribeiro**  
- Prefeito Municipal –